



INSTITUTO HIDROGRÁFICO

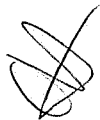
CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE

INTERNACIONAL N.º 478/IG/2019

Infraestrutura de Dados e Informação Geoespacial

Marinha – Hidrográfico +

PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

1. Identificação do Concurso	3
2. Entidade Adjudicante	3
3. Decisão de contratar e prestação de esclarecimentos.....	3
4. Fundamento da Escolha.....	3
5. Objeto do Concurso e contrato	3
6. Endereço para Esclarecimentos, Cópias e Consultas.....	3
7. Local e Prazo de Entrega de Propostas.....	4
8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças concursais.....	4
9. Preço Base	5
10. Documentos que Constituem a Proposta	5
11. Admissão de Concorrentes e de Propostas	8
12. Prazo de Manutenção de Propostas.....	8
13. Prestação de caução e eventuais adiantamentos.....	8
14. Critério de Adjudicação e adjudicação por lotes	9
15. Adjudicação e Habilitação	9
16. Ajuste Direto.....	10



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O presente Concurso Público tem por objeto a contratação do fornecimento de serviços de desenvolvimento da “Infraestrutura de Dados e Informação Geoespacial Marinha – Hidrográfico +”, «CPV: 72262000-9 Serviços de desenvolvimento de software», tudo conforme expresso no Anexo A ao Caderno de Encargos (CADE), em conformidade com o previsto nesse Caderno e restantes anexos.
2. O concurso rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. O Programa e CADE estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas (PECP) utilizada pela entidade adjudicante, disponível em: <https://www.acingov.pt/>.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Hidrográfico (IH), sito na Rua das Trinas n.º 49, 1249-093 Lisboa, NIF 501494170, tel.: (+351) 210 943 270, fax: (+351) 210 943 297, endereço de correio eletrónico: administrativo@hidrografico.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A decisão de contratar foi tomada em 31/05/2019, pelo Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do Despacho n.º 375/2019, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DR, 2.ª Série n.º 6 de 9 de janeiro de 2019. O Órgão competente para prestar esclarecimentos é o Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA

O presente procedimento é efetuado no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP), e nos termos do artigo 20.º, al. a) do CCP, aprovado por Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

5. OBJETO DO CONCURSO E CONTRATO

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato do fornecimento de serviços de desenvolvimento da “Infraestrutura de Dados e Informação Geoespacial Marinha – Hidrográfico +” de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo ao caderno de encargos.
2. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
3. Aquando da celebração do contrato será nomeado o gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo.

6. ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS, CÓPIAS E CONSULTAS

1. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase

de formação do contrato devem ser efetuadas através da funcionalidade de Gestão de Mensagens disponível na PECP em uso pela entidade adjudicante.

2. Nos pedidos de esclarecimentos os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço, números de telefone, telex e/ou fax e endereço eletrónico, cumprindo integralmente o disposto nos art.ºs 50.º do CCP e 82.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo órgão competente para a decisão de contratar ou pelo júri, via PECP .
4. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na PECP utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt/>. Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patentado.
5. Qualquer consulta, informação ou passagem de certidão referente ao processo que titula o presente Concurso Público deve ser dirigida à entidade pública contratante, via PECP , ao abrigo do direito à informação nos termos gerais de direito aplicáveis, sendo os requerimentos sempre instruídos com os documentos que provem a qualidade de interessado e as razões de facto e de direito em que assenta o pedido, devendo, sendo caso disso, indicar-se os contrainteressados, via PECP .

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas até às 17:00 do 33º dia a contar da data de envio do presente anúncio.
2. A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser apresentadas diretamente na PECP utilizada pela entidade adjudicante.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados, via PECP , e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Programa do concurso, o Convite ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS CONCURSAIS

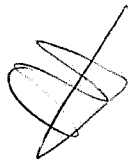
1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo, prazo devem apresentar uma lista, via PECP, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do CADE por si detetados e que digam respeito a:
 - 1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

- 1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - 1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
 2. Excetuam-se do disposto no ponto anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
 3. A apresentação da lista referida no ponto 1., pode ser solicitada por qualquer interessado, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas e pode originar uma prorrogação deste prazo nos termos previstos no artigo 64.º do CCP, por remissão do n.º 7 do artigo 50.º do mesmo diploma legal.
 4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão publicadas na PECP utilizada pela entidade adjudicante.
 5. A decisão de aceitação das listas de erros e omissões será notificada a todos os interessados e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
 6. Nos documentos previstos no ponto 1., os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:
 - 6.1. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no CADE;
 - 6.2. O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.
- 9. PREÇO BASE**
1. O preço base para o presente procedimento é de **€ 310.000,00** (trezentos e dez mil euros) sem IVA. Todas as propostas que apresentarem um preço contratual superior, IVA não incluído, serão excluídas.
 2. O preço da proposta incluirá já uma provisão para serviços complementares cuja percentagem, até 10% do preço global da proposta, deve ser prevista na mesma.
 3. Considera-se que o preço (sem IVA) resultante da proposta apresentada é anormalmente baixo tendo em conta um desvio percentual de 20% em relação à média dos preços das propostas admitidas.
- 10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**
1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:



- 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
 - 1.1.1. “Sou um operador económico”;
 - 1.1.2. “Importar um DEUCP”; “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <https://www.acingov.pt/>;
 - 1.1.3. Selecionar o país do concorrente;
 - 1.1.4. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - 1.1.5. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada e enviado junto aos documentos da proposta.
- 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 1.3. Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- 1.4. A proposta relativa à formação do preço, incluindo uma discriminação provisional de serviços complementares até 10% do valor da proposta, bem como uma declaração relativa à garantia e serviços de assistência pós prestação de serviço devem ser apresentadas em Português.
- 1.5. A proposta deve contemplar o preenchimento total da matriz dos elementos obrigatórios de forma completa e perceptível.
- 1.6. A proposta deve contemplar em separado um plano de projeto em “microsoft project” ou equivalente onde deve constar pelo menos uma calendarização de entregáveis, lista de actividades a realizar, caminho crítico, tudo como melhor consta do aplicável no CADE.
- 1.7. Declaração com os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- 1.8. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

2. As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:
 - 2.1. Todos os documentos eletrónicos carregados na PECP devem ser assinados pelo representante legal do concorrente e, quando necessário, serem acompanhados de uma declaração de qualificação;
 - 2.2. Os certificados devem ser emitidos por entidade registada na entidade credenciadora do estado (Autoridade Nacional de Segurança);
 - 2.3. As assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada em outro Estado membro da União Europeia são equiparadas às assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada nos termos previstos no parágrafo anterior;
 - 2.4. Se o certificado digital não relacionar o assinante com o poder de assinatura, torna-se necessário submeter um documento oficial, via PECP, que indique o poder de representação e assinatura;
 - 2.5. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha capacidade, segundo o pacto social, para obrigar a mesma;
 - 2.6. Todos documentos que acompanham a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, caso os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, se encontrem redigidos em língua estrangeira;
 - 2.7. Quando as propostas forem apresentadas em tradução devidamente legalizada devem ser acompanhadas de declaração em que o concorrente aceita a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
 - 2.8. Não serão admitidas propostas que alterem as cláusulas do CADE;
 - 2.9. Não serão admitidas propostas variantes;
3. As propostas devem, ainda, conter os seguintes elementos:
 - 3.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
 - 3.2. Nota justificativa do preço indicando, por parcelas, a composição do mesmo com indicação dos respetivos valores, conforme o secção 2 da Especificação Técnica em anexo A ao Caderno de Encargos.



- 3.3. Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas ao que for aplicável pelo CADE;
- 3.4. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou meses por algarismos e por extenso indicando sempre o dia do término do prazo em questão.
- 3.5. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre o prazo por extenso;
- 3.6. Caso não seja possível apresentar propostas nos termos dos modelos sugeridos, a proposta base deve contemplar no mínimo os elementos neles constantes.

11. ADMISSÃO DE CONCORRENTES E DE PROPOSTAS

1. Não serão admitidos concorrentes que se encontrem em qualquer das situações descritas no artigo 55.º do CCP.
2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento do procedimento exigir ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.
3. Podem ser admitidos concorrentes na modalidade de agrupamento a constituir após a adjudicação e antes da celebração do contrato, associados sob regime de solidariedade entre adjudicatários demonstrada por instrumento jurídico adequado para o efeito.
4. Serão excluídas as propostas que não satisfaçam na totalidade os requisitos descritos no Caderno de Encargos.
5. Serão excluídas as propostas conforme o disposto no artigo 146.º, n.os 2 e 3 do CCP.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção de propostas é de 66 dias úteis a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E EVENTUAIS ADIANTAMENTOS

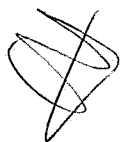
1. Deverá ser prestada garantia bancária de bom cumprimento no valor de 5% do preço máximo da adjudicação (sem IVA), nos termos do modelo apresentado no **Anexo A**.
2. Se forem pedidos adiantamentos deverá ser prestada garantia bancária de igual valor por cada adiantamento nos termos do aplicável no CCP – art.ºs 292.º a 296.º do CCP

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR LOTES

1. A adjudicação será efectuada segundo a melhor relação qualidade-preço, na modalidade de avaliação dos factores e sub factores constantes do Regulamento de Avaliação do Mérito das Propostas em anexo B ao Caderno de Encargos.
2. Não se aplica a aquisição por lotes uma vez que do ponto de vista técnico não é possível constituir lotes que diferenciem fornecedores por prejudicar a integração e funcionabilidade das diferentes componentes do projeto.

15. ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. Em caso de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar declaração conforme modelo constante do **Anexo B**, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
2. O adjudicatário deverá apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:
 - 2.1. Certificado de **registo criminal** de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas;
 - 2.2. Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
 - 2.3. Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal.
3. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.1. Certidão Permanente do registo comercial**
4. Devem, ainda, ser respeitadas as seguintes disposições:
 - 4.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira;
 - 4.2. No caso das propostas serem apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha capacidade, segundo o pacto social que obriga a mesma;
 - 4.3. As declarações indicadas em 2.2 e 2.3 podem ser substituídas por declaração de identificação do concorrente com indicação da autorização para a sua verificação através dos meios eletrónicos, emitida pelos serviços das entidades competentes;
 - 4.4. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 8 dias a contar da data de notificação de adjudicação.



4.5. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

4.6. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concebido um prazo de 5 dias úteis para a respectiva supressão.

16. AJUSTE DIRETO

A entidade adjudicante poderá, por ajuste direto, na sequência do presente concurso, aplicar o exposto na alínea a) n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

ANEXO A - Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Instituto Hidrográfico, uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do Procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO B - Declaração adjudicatário

ANEXO II ao CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º